



Dep.de Licitação e Contratos

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 003/2024 - <u>LEI Nº. 14.133/2021</u>
EXCLUSIVO PREFERENCIAL PARA PESSOA FÍSICA, MICROPROPONENTES,
PROPONENTES DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, PREFERENCIAL SEDIADAS
LOCALMENTE

EGGAEMETTE		
F	PREÂMBULO	
CONCORRÊNCIA PÚBLICA	003/2024	
PRESENCIAL		
PROCESSO LICITATÓRIO	027/2024	
PROCESSO LICITATORIO	02//2024	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR LANCE	
INTERESSADO	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG	
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO	DATA: 14/06/2024 HORÁRIO: 08h00min	
DO CERTAME		
	Concessão de Uso de boxes no Mercado	
OBJETO:	Municipal, no município de Francisco Badaró, nos	
	termos da Lei Municipal N° 1.181, de 16 de janeiro	
	de 2024.	
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	Salão Nobre do Pré Escolar Municipal Pingo de	
	Gente, Rua Belo Horizonte, nº29, Bairro de Fátima,	
	Francisco Badaró-MG.	
FUNDAMENTO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais	
	legislações pertinentes e Lei Municipal N° 1.181/2024	
O Edital encontra-se à dis		
	·	
	ou ainda, devendo os interessados solicitar do	
Departamento de Licitação e Contratos através do		
email:setor.licitacao@franciscobadaro.mg	.gov.br.	
Na hipótese de não haver expediente	e na data acima referida, fica esta <b>LICITAÇÃO,</b>	
automaticamente, transferida para o proxir	no dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	



Dep.de Licitação e Contratos



#### EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG, por intermédio da Agente de Contratação, torna público que realizará a Licitação na Modalidade Concorrência, na Forma Presencial, do tipo "MAIOR LANCE", em sessão pública a ser realizada no Salão Nobre do Pré Escolar Municipal Pingo de Gente, Rua Belo Horizonte, nº29, Bairro de Fátima, Francisco Badaró-MG, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

A condução de todo processo de contratação, inclusive elaboração do respectivo edital de licitação será realizada pela Agente de Contratação a Sra. **Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula** e os trabalhos de abertura e julgamento do certame, serão conduzidos pelo Agente de Contratação, Sr. **Fábio Ramalho Siqueira** e pela equipe de apoio integrada por: Ariane Régia Rodrigues Caldeira Lima e Rosiane Priscila Teixeira Primo, designados pela portaria nº001/2024, anexada aos autos do procedimento e regido pela **Lei nº 14.133/2021**, **Lei Municipal Nº1.181/2024**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal Badaró/MG, através eletrônico de Francisco do endereço https://www.franciscobadaro.mg.gov.br/, solicitado através do E-mail: ou setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br e também poderá ser adquirido no setor de licitações desta Prefeitura, localizado no predio da Prefeitura - Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/1228, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <a href="https://www.franciscobadaro.mg.gov.br">https://www.franciscobadaro.mg.gov.br</a> no site da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e- mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

#### 1. DO OBJETO



# Dep.de Licitação e Contratos 1.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:



Concessão de uso de boxes no Mercado Municipal, pelo prazo de 10 anos, prorrogáveis por uma única vez, no município de Francisco Badaró, nos termos da Lei Municipal N° 1.181, de 16 de janeiro de 2024.

**1.2.** O objeto desta licitação deverá obedecer integralmente a Lei Municipal N° 1.181/2024 e considerar os seguintes itens:

# ALA 2 – BOXES EXTERNOS (FRENTE PARA O ESPAÇO DA FEIRA LIVRE) - com funcionamento de segunda-feira da segunda-feira das 06h00min às 23h00min.

Box 3 - área de 11,94 M² - Lance Inicial de R\$7,90/M² e Lance inicial do Ponto: R\$ 94,326

Box 4 - área de 11,94 M² - Lance Inicial de R\$7,90/M² e Lance inicial do Ponto: R\$ 94,326

Box 5 - área de 11,94 M² - Lance Inicial de R\$7,90/M² e Lance inicial do Ponto: R\$ 94,326

Box 6 - área de 15,60 M² - Lance Inicial de R\$7,90/M² e Lance inicial do Ponto: R\$ 123,24

# ALA 3 – BOXES INTERNOS NO PRÉDIO DO MERCADO MUNICIPAL - com Funcionamento das 06h00min às 15h00min de segunda-feira a sábado.

Box 8 – área de 5,35 M² - Lance Inicial de R\$6,90/M² e Lance inicial do Ponto: R\$ 36,915

Box 9 – área de 5,35 M<sup>2</sup> - Lance Inicial de R\$6,90/M<sup>2</sup> e Lance inicial do Ponto: R\$ 36,915

Box 10 – área de 5,35 M² - Lance Inicial de R\$6,90/M² e Lance inicial do Ponto: R\$ 36,915

Box 11 – área de 5,35 M² - Lance Inicial de R\$6,90/M² e Lance inicial do Ponto: R\$ 36,915

Box 12 – área de 8,18 M² - Lance Inicial de R\$6,90/M² e Lance inicial do Ponto: R\$ 56,442

Box 13 – área de 8,18 M² - Lance Inicial de R\$6,90/M² e Lance inicial do Ponto: R\$ 56,442

Box 14 – área de 8,18 M² - Lance Inicial de R\$6,90/M² e Lance inicial do Ponto: R\$ 56,442

Box 16 – área de 6,96 M² - Lance Inicial de R\$6,90/M² e Lance inicial do Ponto: R\$ 48,024

Box 17 – área de 6,96 M² - Lance Inicial de R\$6,90/M² e Lance inicial do Ponto: R\$ 48,024

Box 20 – área de 16,40 M² - Lance Inicial de R\$6,90/M² e Lance inicial do Ponto: R\$ 113,16

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica conforme anexo X.
- **2.2.** A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, <u>admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.</u>
- 2.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis





Dep.de Licitação e Contratos anteriores a data de abertura do certame através de e-mail para o

endereço eletrônico: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br em horário comercial das 07:00min às 12:00min e das 14:00hs às 17:00hs, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

- O Agente de Contratação publicará na página eletrônica da Prefeitura Municipal de 2.4. Francisco Badaró/MG: http://www.franciscobadaro.mg.gov.br, as respostas questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.
- A(s) proponente(s) vencedora(s) se compromete a administrar e operar os boxes no Mercado Municipal de Francisco Badaró dentro do melhor padrão de atendimento e qualidade, conforme os termos do contrato de concessão.
- A gestão dos boxes será realizada conforme condições e especificações estabelecidas 2.6. no edital e seus anexos.
- 2.7. O critério de julgamento será por "maior lance ou oferta", onde a seleção do concessionário será baseada no valor mais alto proposto, garantindo a eficiência e a maximização da receita pública.
- 2.8. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e as declarações complementares serão recebidos pela Agente de Contratação em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pela Comissão de Licitação.
- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos a apresentação apenas do 2.9. licitante mais bem classificado, conforme estipulado pelo artigo 63, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
- **2.10.** As proponentes interessadas em participar do certame poderão obter o Edital pelo site: http://www.franciscobadaro.mg.gov.br, e quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br, com os dados básicos de cadastramento disponíveis para consulta.
- 2.11. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, combinado com a Lei Municipal N° 1.181/2024, art.3°, parágrafo único, assegurando direito de prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, e ainda o direito de prioridade no critério de desempate, conforme o art. 60°, § 2°, da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
- 2.12. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para



Dep.de Licitação e Contratos

CPL FOLHA\_\_\_

cada um dos licitantes.

**2.13.** O valor estimado da concessão será divulgado no edital, considerando as expectativas de receita baseadas nos lances iniciais por metro quadrado e a área total dos boxes disponíveis para concessão.

#### **3-DA RECEITA ORÇAMENTARIA**

**3.1.** As receitas decorrentes da concessão a que se refere o presente Edital correrão por conta da previsão de receita orçamentária advinda desta concessão, que será consignado no Orçamento Programa vigente da seguinte dotação da receita orçamentária: **1311011100-Taxa de Concessão de espaço Público** 

### 4-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável. Em especial considerando que será dada prioridade para pessoas físicas ou jurídicas sediadas localmente.
- 4.1.1. Caso algum boxe não tenha qualquer interessado sediado localmente, então será oportunizado a moradores de outras localidades que ofertem lances.
- **4.1.2 Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.1.2. Adicionalmente, não será permitida a adjudicação de um box a qualquer proponente que seja sócio de pessoa jurídica já beneficiada em outra disputa ou que possua um contrato de concessão vigente. Esta medida visa garantir a equidade e a distribuição justa das oportunidades de concessão.
- **4.1.3.** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **4.1.4.** Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;
- **4.1.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
- **4.1.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;



CPI FOLHA\_

Dep.de Licitação e Contratos 4.1.7. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas

ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V.

**4.1.8.** Consórcios: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas pessoas físicas e empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" na concorrência em tela.

### 5-FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES **COMPLEMENTARES**

5.1 O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA deverá ser apresentado em envelope opaco, fechados e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG e o número deste Edital, conforme o exemplo:

### ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 003/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ (RAZÃO SOCIAL e CNPJ) Se pessoa jurídica ou (NOME e CPF) se pessoa física **EMAIL E TELEFONE**

Declarações complementares. Os licitantes deverão apresentar, fora do envelope indicado no item 5.1, as seguintes declarações complementares:

5.2-Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em FORMA DE **APRESENTAÇÃO DECLARAÇÕES** DO **ENVELOPE** DE **PROPOSTA** Ε DAS **COMPLEMENTARES** conformidade com o modelo constante do **ANEXO II**;

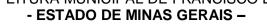
#### 6.ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

- Conteúdo. O ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:
- 6.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do ANEXO IV.1, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/1228. Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ





sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

- 6.1.1.1 Nome, endereco e CNPJ do licitante; Ou cpf, se pessoa física.
- 6.1.1.2 Descrição clara e sucinta do objeto da presente licitação, que é a concessão de uso de um box no Mercado Municipal de Francisco Badaró.

Dep.de Licitação e Contratos

- 6.1.1.3 Preço total para a concessão do box, expresso em moeda corrente nacional, tanto em algarismos quanto por extenso, calculado à data de apresentação da proposta. O preço deve incluir todas as taxas e encargos, sem adição de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 6.1.1.4 Os proponentes poderão submeter propostas para mais de um box. No entanto, ao serem bem-sucedidos em uma disputa, serão automaticamente excluídos das disputas subsequentes, sendo permitida a adjudicação de apenas um box por pessoa física ou jurídica.
- 6.1.4. Declaração, em conformidade com o modelo do ANEXO IV.2, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.
- 6.2-Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no ANEXO IV.1, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.
- 6.1.2. Antes de expirar a validade original da proposta, a Agente de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.
- 6.1.3. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.
- 6.2. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.
- 6.3. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

### 7-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1-FORMA DE APRESENTAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ



### - ESTADO DE MINAS GERAIS -



#### Dep.de Licitação e Contratos 7.1.1. Envelope. O ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO deverá

ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ se pessoa Jurídica ou Nome e CPF se pessoa física, telefone e e- mail), a referência ao Município de Francisco Badaró/MG e o número deste Edital, conforme o modelo à seguir:

### ENVELOPE № 2 – HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 003/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

(RAZÃO SOCIAL e CNPJ) Se pessoa jurídica ou (NOME e CPF) se pessoa física **TELEFONE E E-MAIL** 

7.2-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133 e item 8 deste edital, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

#### 7.2.1. SE PESSOA JURÍDICA:

#### 7.2.1.1 Habilitação Jurídica

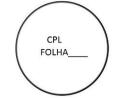
- a) Registro proponenterial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Proponente Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:
- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratandob) se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em c) funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 7.2.1.2-Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS); b)
- Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT); c)
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.



### Dep.de Licitação e Contratos



### 7.2.1.3-Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual:
- a.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- a.2) Se o licitante não for sediado no Estado de Minas Gerais, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.
- 7.2.1.4-Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

#### 7.2.2.SE PESSOA FÍSICA

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do edital;
- e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) Comprovante de Residência atualizado.

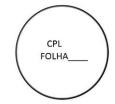
# 7.2.3-CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO TANTO PESSOA JURÍDICA QUANTO PESSOA FÍSICA

- a) **Declaração do Responsável Operacional:** de que está ciente do conteúdo integral deste processo de licitação, que aceita participar desta contratação, concorda com os termos de operação e gestão dos boxes estabelecidos pelo município e que será o responsável operacional pela gestão dos boxes nos termos constantes no edital.
- b) **Declaração de Responsabilidade pela Qualidade:** a proponente deverá apresentar uma declaração de que a responsabilidade pela qualidade dos serviços, gestão dos espaços e condições dos boxes será da proponente selecionada.
- c) **Declaração de Conformidade Operacional:** a proponente deverá apresentar uma declaração de que a operação dos boxes será realizada de acordo com os critérios e diretrizes

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ



- ESTADO DE MINAS GERAIS -



Dep.de Licitação e Contratos estabelecidos pelo município, garantindo a adequação ao propósito e à funcionalidade do espaço.

- d) Diligências da Administração: A administração poderá, em qualquer fase do contrato, realizar diligências para comprovar a veracidade das informações prestadas pela vencedora e a adequação das operações realizadas nos boxes, sob pena de aplicação das sanções legais.
- e) Declaração de Disponibilidade de Recursos: A proponente deverá apresentar declaração formal de disponibilidade de recursos necessários para a operação dos boxes, incluindo pessoal qualificado, equipamentos de operação e outros recursos essenciais para a administração dos espaços.
- 7.2.4- Não serão aceitos pela comissão "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Processo:
- 7.2.5- As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.2.6-As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Contratação.
- 7.2.7- De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas.
- 7.2.8- Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da contratação, faltade comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos neste Processo.

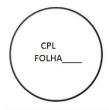
#### 7.2.4 Certificado de visita técnica, conforme o modelo constante do ANEXO VI.

Esta visita técnica tem como objetivo permitir que os interessados na concessão verifiquem as condições dos boxes, compreendendo as características e limitações do espaço, para auxiliar na preparação de suas propostas.

- 7.2.4.1-A visita técnica é fundamental para que os interessados avaliem o espaço físico dos boxes e identifiquem as necessidades específicas para a operação comercial, coletando informações necessárias para a elaboração da proposta. O Município de Francisco Badaró/MG não será responsável por qualquer insuficiência de dados obtidos durante a visita técnica.
- 7.2.4.2-Visitas técnicas poderão ser realizadas conforme necessidade de cada interessado, devendo ser agendadas previamente através do setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br e realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.
  - 7.2.4.3-Qualquer intervenção ou investigação adicional no local dos boxes que possa alterar o



Dep.de Licitação e Contratos estado atual dos espaços requer autorização prévia da Prefeitura



de Francisco Badaró/MG.

- 7.2.4.4-Os interessados não poderão pleitear alterações nos preços, prazos ou condições contratuais baseados em alegações de falta de informações sobre os boxes após a visita técnica.
- 7.2.4.5-Cada proponente poderá participar da visita técnica com até dois representantes, que devem ser legalmente credenciados pela empresa interessada.
- **7.2.4.6-A visita técnica é facultativa.** Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar uma declaração formal, assinada pelo responsável, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades do espaço destinado aos boxes. Esta declaração deve assumir total responsabilidade pelas informações nela contidas, impedindo futuras reivindicações por alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira.

#### 7.2.5-Declarações e outras comprovações

Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO V.1**, atestando que:

- a)-Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998:
- b)-Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
- 7.2.5.1-Todas os modelos de declarações constantes do **ANEXO V** deverão ser apresentados devidamente preenchidos, no envelope nº 2.

#### 7.3-Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

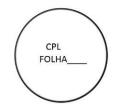
**7.3.1-Forma de Apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão de Contratação na própria sessão pública.

#### 8 - SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 8.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Agente de Contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 PROPOSTA e as declarações complementares a que se refere o subitem 5.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.
- 8.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante **procuração** com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.
- 8.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação,



- ESTADO DE MINAS GERAIS -



Dep.de Licitação e Contratos acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de

designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

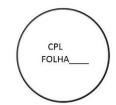
- 8.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.
- 8.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Agente de Contratação, na forma dos itens 8.1.1 a 8.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 8.3. **Aceitação Tácita.** A entrega dos envelopes ao Agente de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.
- 8.4. **Abertura do Envelope.** Após o credenciamento dos presentes, a Agente de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo.
- 8.4.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.5. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas propostas classificadas provisoriamente.

#### 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. **Análise das Propostas:** Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA serão analisados pela Agente de Contratação e equipe de apoio. Este processo incluirá a verificação da exatidão das operações aritméticas das propostas apresentadas pelos licitantes. Caso sejam necessárias correções, elas serão realizadas para assegurar a correta apuração do valor final a ser considerado para o julgamento da proposta.
- 9.1.1. **Prioridade Local:** Conforme a Lei Municipal N° 1.181/2024, será dada prioridade aos proponentes residentes em Francisco Badaró/MG. As propostas serão identificadas e classificadas por box, assegurando a participação prioritária dos residentes locais. Esta medida visa fomentar a economia local e garantir uma distribuição equitativa das oportunidades de concessão.



Dep.de Licitação e Contratos 9.1.2. **Caso algum boxe não tenha qualquer interessado** 



sediado localmente, então será oportunizado a moradores de outras localidades que ofertem lances

- 9.1.3. **Validação do Valor Proposto:** Não será admitida proposta com valor inferior ao mínimo definido no Anexo I da Lei Municipal. Em caso de discrepância entre os valores propostos e os valores mínimos, a Agente de Contratação tomará como corretos os valores mínimos estipulados para cada box conforme a lei.
- 9.1.4. Correções e Ajustes Erros no preenchimento da planilha de proposta não constituirão motivo para desclassificação. O licitante terá a oportunidade de ajustar sua planilha, dentro do prazo estipulado pela Agente de Contratação, desde que não resulte em aumento do preço inicialmente proposto. Esta flexibilidade assegura que pequenos erros aritméticos possam ser corrigidos sem prejudicar a integridade do processo de licitação.
- 9.2. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:
- 9.2.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
- 9.2.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.2.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e demais documentos que integram o ANEXO I do Edital;
- 9.2.4. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 9.2.4.1. Na hipótese do item 9.2.4 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Agente de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.
- 9.2.5. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 6.1.4 do Edital;
- 9.2.6. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.
- 9.3. **Diligencias Complementares.** A Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ



### - ESTADO DE MINAS GERAIS -



Dep.de Licitação e Contratos 9.4. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de

julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

- 9.5. Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Agente de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.
- 9.6. Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.
- Licitação fracassada. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Agente de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.
- 9.8. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.
- 9.9 A Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos ENVELOPES Nº 1 - PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

#### - ETAPAS DE LANCES

- 9.11 Lances. A etapa de lances será iniciada imediatamente após a proclamação do resultado preliminar pelo Agente de Contratação. Os lances serão verbais e crescentes, e começarão a partir do autor da proposta de menor valor, seguindo-se os demais em ordem ascendente. Cada lance deverá ser superior ao anterior, e o processo continuará até que a maior oferta por cada box seja identificada. Esta fase permitirá que todos os proponentes classificados provisoriamente tenham a oportunidade de melhorar suas ofertas, buscando garantir a concessão pelo maior valor ofertado para cada box disponível, conforme estabelecido no edital.
- 9.12 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.
- A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular 9.13 novo lance verbal.
- 9.14 Os licitantes poderão formular lances intermediários iguais ou superiores ao maior já ofertado.
- 9.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- Finalizada da Etapa de lances a Prefeitura de Francisco Badaró/MG poderá proceder 9.16 com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.



### Dep.de Licitação e Contratos



9.16.1 O procedimento de negociação poderá ser realizado com

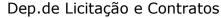
os demais licitantes seguindo a ordem de classificação incialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

- 9.16.2 Havendo negociação a Agente de Contratação procederá a aceitabilidade **do maior lance** nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021
- 9.17 Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de melhor valor, a Prefeitura de Francisco Badaró/MG procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.
- 9.18 A Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

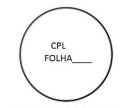
### 10 - JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **10.1** Apresentação dos documentos de habilitação. O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pela Agente de Contratação terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no ENVELOPE Nº 2.
- **10.2** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
- **10.2.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **10.2.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **10.2.3** Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **10.3 Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 4.1 deste Edital.
- **10.4 Analise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 7 deste Edital.
- **10.4.1** O Agente de contratação apresentará no site da Prefeittura de Francisco Badaró/MG, <a href="http://www.franciscobadaro.mg.gov.br">http://www.franciscobadaro.mg.gov.br</a>, na data informada na ata de sessão pública o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.





### 11- RESULTADO DO CERTAME



- **11.1 Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o MAIOR LANCE.
- 11.2 A decisão será apresentada pelo Agente de Contratação e lavrada em ata.
- **11.3** A Adjudicação será feita considerando o item-box proposto.
- 11.4 O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

#### 12 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

- **12.1 Recursos.** Os atos praticados pela Agente de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.
- **12.1.1** Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Agente de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.
- **12.1.2** Os recursos devem ser protocolados na sede da Prefeitura de Francisco Badaró Endereço: Rua Araçuaí, s/nº, Francisco Badaró/MG (Sala de Licitações) em dias e horários de expediente ou através do e-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br
- **12.1.3** Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.
- **12.1.4** A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site da Prefeitura 01 (um) dia após o termino do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.
- **12.1.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.
- **12.1.6** O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

### 13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Agente de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para Adjudicação e homologação do resultado do certame, publicandose os atos na imprensa oficial.



#### Dep. de Licitação e Contratos



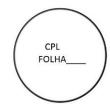
### 14 CONTRATAÇÃO

- **14.1** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuia minuta constitui o ANEXO IX deste Edital.
- **14.1.1** A adjudicatária terá um prazo de três (3) dias, estipulado pela Prefeitura de Francisco Badaró/MG no ato de convocação, para comparecer e assinar o termo de contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.
- **14.1.2** A Prefeitura convocará formalmente a empresa vencedora desta concorrência para assinar o contrato dentro de três (3) dias a partir da sua notificação efetiva, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **14.1.3** A critério da Prefeitura, o termo de contrato poderá ser enviado para assinatura da adjudicatária por correspondência, com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo deverá ser assinado e devolvido dentro do prazo estabelecido pela Contratante, a contar da data de recebimento.
- **14.1.4** Se, no momento da celebração do contrato, algum documento apresentado pela adjudicatária para comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver expirado, a Prefeitura verificará a situação eletronicamente e certificará a regularidade no processo, anexando os documentos comprobatórios, salvo em caso de justificada impossibilidade. Caso a atualização eletrônica não seja possível, a adjudicatária será notificada para comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista em dois dias úteis, sob pena de não realização da contratação.
- **14.1.5** O prazo para convocação pode ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, se solicitado pela interessada durante o transcurso do prazo original e por motivo justificado aceito pela administração municipal.
- **14.1.6** Se a proponente convocada não assinar o contrato dentro dos prazos e condições estipulados, a administração poderá convocar as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e sob as mesmas condições ofertadas pela primeira classificada, incluindo preços atualizados conforme o edital, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas no art. 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **14.1.7** Após 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- **14.1.8** A contratada deverá iniciar as operações no prazo máximo de dez (10) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início, emitida pela Secretaria Demandante.
- 14.2 O não cumprimento das condições estipuladas para a celebração do contrato, incluindo

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ



### - ESTADO DE MINAS GERAIS -



Dep.de Licitação e Contratos assinatura dentro do prazo estabelecido, constituirá

descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas no Edital e outras normativas aplicáveis. Neste caso, a Prefeitura poderá convocar outro licitante, respeitando a ordem de classificação e mantendo as mesmas condições da proposta vencedora.

- Prazo da concessão será pelo período de 10 anos prorrogáveis, contados da assinatura da concessão.
- Prazo de vigência do contrato: 10 anos, prorrogáveis por uma única vez, por igual período, mediante despacho fundamentado conforme lei Municipal Nº 1.181/2024.

#### 15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

- Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.
- 16.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preco celebradas com o Município de Francisco Badaró/MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II- multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

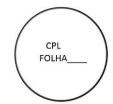
- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o a) valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de RegistrO de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ



c)

- ESTADO DE MINAS GERAIS -



Dep.de Licitação e Contratos 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento,

serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas:

- Ш - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Badaró/MG.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestador perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Francisco Badaró/MG pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- VΙ - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5°, da Lei 14.133/21;
- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis.
- O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 17.2, será descontado do 17.4 valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.
- As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### 18 – VEDAÇÃO A TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO

18.1 Restrições à Transferência: Conforme estipulado na Lei Municipal N° 1.181/2024, a concessão de uso dos boxes é estritamente intransferível. Qualquer tentativa de transferir a concessão, parcial ou totalmente, resultará na cassação imediata da concessão.

#### 19 - DO PAGAMENTO MENSAL PELA CONCESSÃO

19.1 Pagamento das Taxas de Concessão: Os pagamentos serão efetuados mensalmente

pelos concessionários, baseados nas taxas estabelecidas no



Dep.de Licitação e Contratos



contrato de concessão. Cada concessionário deverá obter a Guia de Arrecadação, um DAM (Documento Arrecadação Municipal) no setor de arrecadação, correspondente ao valor da taxa mensal de concessão, que deverá ser paga à Prefeitura Municipal de Francisco Badaró.

- **19.2** Emissão de Guia de Arrecadação, um DAM (Documento Arrecadação Municipal): O DAM deverá ser emitida no último dia útil de cada mês, refletindo o valor da taxa de concessão devida para o período subsequente.
- **19.3 Prazo para Pagamento:** Os pagamentos deverão ser realizados até o quinto dia útil do mês seguinte ao da utilização do espaço, assegurando a regularidade financeira da concessão.
- **19.4 Fiscalização e Conformidade:** A Prefeitura, através do setor responsável, manterá a fiscalização regular para assegurar que as operações nos boxes estejam em conformidade com os termos do contrato de concessão. A não conformidade pode resultar em penalidades, conforme estipulado no contrato.
- **19.5 Recebimento e Aprovação**: A continuidade da concessão e dos pagamentos mensais estará sujeita à satisfação contínua das condições contratuais pela concessionária. A Prefeitura pode, a qualquer momento, auditar as operações e a adequação das atividades nos boxes.
- **19.6 Responsabilidades após o Término do Contrato**: Após a conclusão do período de concessão, a concessionária permanece responsável por resolver quaisquer pendências identificadas durante o período de concessão ou resultantes do processo de encerramento da atividade.

#### 20 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 20.1 **Prazo.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo e-mail setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br local específico dentro do processo licitatório em análise cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 20.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ



#### - ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. de Licitação e Contratos impugnação feita tempestivamente

CPI FOLHA\_

pelo

proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

### 21 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.4

21.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

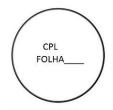
### 22 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 22.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federa 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- IIdesatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior:
- IIIalteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da proponente que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV-Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V-Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato:
- VI-Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- O concessionário terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- I Não disponibilização pela Administração, nos prazos estabelecidos no contrato, das áreas ou boxes destinados à concessão, ou falha na garantia das condições necessárias para a operação comercial conforme estipulado no contrato. Isso inclui, mas não se limita a, atrasos ou falhas no cumprimento das obrigações da Administração relacionadas à manutenção adequada do espaço, à segurança, e ao acesso aos serviços públicos essenciais.
- 22.3 A extinção do contrato poderá ser:
- Ι - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000. E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



Dep.de Licitação e Contratos compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



- 22.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 22.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133,2021, as seguintes consequências:
- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 22.5.1 Na hipótese do inciso II do caput do item 24.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

### 23- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6 Os casos omissos serão solucionados pela Agente de Contratação.
- 22.7 Será competente o foro da Comarca de Minas Novas/MG, para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.
- 22.8 Os prazos indicados neste Edital em dias ÚTEIS, considera-se dia do começo do prazo:
- I o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- II a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.
- 22.8.1 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.
- 22.9 A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente LICITAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as proponentes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 22.10 Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo De Referência

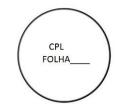
Anexo II – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Declaração de Enquadramento Micro e Pequena proponente.

#### Anexo IV - Modelos para o ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

# TOWN SCO BIOMED ME

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS -



Dep.de Licitação e Contratos Anexo IV.1 – Modelo de proposta de preço.

Anexo IV.2 – Declaração de elaboração independente de proposta.

### Anexo V - Modelos para o ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

Anexo V.1 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Anexo V.2 – Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo V.3 – Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Certificado de realização de visita técnica;

Anexo VII – Carta de Credenciamento;

Anexo VIII – Declaração de Execução dos serviços e disponibilização de pessoal e equipamentos;

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Anexo X – Justificativa para concorrencia presencial

Anexo XI – Imagens Ilustrativas

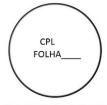
Francisco Badaró/MG, 16 de maio de 2024

Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula

Agente de Contratação



Dep. de Licitação e Contratos



# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA-CONCESSÃO DE USO DE BOXES NO MERCADO MUNICIPAL

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Concessão de uso dos boxes localizados no Mercado Municipal de Francisco Badaró para a instalação de comércios, conforme autorizado pela Lei Municipal N° 1.181/2024.
- 1.2. As taxas de concessão serão cobradas mensalmente, conforme anexo I da Lei Municipal N° 1.181/2024, baseadas na área de cada box e no lance inicial por metro quadrado, conforme detalhado:
- ALA 2 BOXES EXTERNOS (FRENTE PARA O ESPAÇO DA FEIRA LIVRE) com funcionamento de segunda-feira das 06h00min às 23h00min.
- Box 3 área de 11,94 M² Lance Inicial de R\$7,90/M² e Lance inicial do Ponto: R\$ 94,326
- Box 4 área de 11,94 M² Lance Inicial de R\$7,90/M² e Lance inicial do Ponto: R\$ 94,326
- Box 5 área de 11,94 M² Lance Inicial de R\$7,90/M² e Lance inicial do Ponto: R\$ 94,326
- Box 6 área de 15,60 M² Lance Inicial de R\$7,90/M² e Lance inicial do Ponto: R\$ 123,24
- ALA 3 BOXES INTERNOS NO PRÉDIO DO MERCADO MUNICIPAL com Funcionamento das 06h00min às 15h00min de segunda-feira a sábado.
- Box 8 área de 5,35 M<sup>2</sup> Lance Inicial de R\$6,90/M<sup>2</sup> e Lance inicial do Ponto: R\$ 36,915
- Box 9 área de 5,35 M² Lance Inicial de R\$6,90/M² e Lance inicial do Ponto: R\$ 36,915
- Box 10 área de 5,35 M² Lance Inicial de R\$6,90/M² e Lance inicial do Ponto: R\$ 36,915
- Box 11 área de 5,35 M<sup>2</sup> Lance Inicial de R\$6,90/M<sup>2</sup> e Lance inicial do Ponto: R\$ 36,915
- Box 12 área de 8,18 M² Lance Inicial de R\$6,90/M² e Lance inicial do Ponto: R\$ 56,442
- Box 13 área de 8,18 M² Lance Inicial de R\$6,90/M² e Lance inicial do Ponto: R\$ 56,442
- Box 14 área de 8,18 M<sup>2</sup> Lance Inicial de R\$6,90/M<sup>2</sup> e Lance inicial do Ponto: R\$ 56,442
- Box 16 área de 6,96 M² Lance Inicial de R\$6,90/M² e Lance inicial do Ponto: R\$ 48,024
- Box 17 área de 6,96 M² Lance Inicial de R\$6,90/M² e Lance inicial do Ponto: R\$ 48,024
- Box 20 área de 16,40 M² Lance Inicial de R\$6,90/M² e Lance inicial do Ponto: R\$ 113,16

#### 2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. A concessão de uso é destinada exclusivamente para atividades comerciais nos boxes do Mercado Municipal, visando proporcionar infraestrutura adequada para os comerciantes e melhorar o acesso aos serviços e produtos oferecidos à comunidade.

#### 3. DO PRAZO DA CONCESSÃO

3.1. A concessão será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por mais 10 (dez)



- ESTADO DE MINAS GERAIS –



Dep.de Licitação e Contratos anos, conforme estipulado pelo Art. 3º da Lei Municipal Nº

1.181/2024.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO

4.1. A fundamentação da concessão se baseia na necessidade de regularizar e otimizar o uso dos espaços comerciais do Mercado Municipal, oferecendo melhores condições de trabalho para os comerciantes e de serviço para a população.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A concessão envolverá a gestão e operação dos boxes, incluindo a responsabilidade dos concessionários pela manutenção, limpeza e adequação dos boxes às normas de segurança e higiene.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os concessionários deverão cumprir com todas as normativas municipais, estaduais e federais pertinentes, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços oferecidos.
- 6.2. Será necessário manter os boxes em boas condições de uso e apresentação, conforme os padrões estabelecidos pela administração do Mercado Municipal.

### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Cada concessionário será responsável pela operação diária de seu box, incluindo a abertura, fechamento, e todas as atividades comerciais realizadas dentro do espaço concedido.

#### 8. MODELO DE GESTÃO DA CONCESSÃO

8.1. A Prefeitura, através do setor responsável pela gestão do Mercado Municipal, supervisionará a execução da concessão, realizando inspeções regulares e assegurando que os termos do contrato de concessão sejam cumpridos.

### 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Os concessionários pagarão uma taxa mensal de uso, determinada pela administração municipal, baseada na localização e no tamanho do box. Esta taxa será ajustada anualmente pelo índice IGP-M.

#### 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONCESSIONÁRIO

10.1. A seleção dos concessionários será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade concorrência, com critério de julgamento sendo o **maior lance ou oferta**, conforme a natureza comercial do uso dos boxes.

Secretário Municipal de Agricultura, pecuária, Meio ambiente e Desen. Rural

#### George de Oliveira Xavier



O BADARO

CPL
FOLHA\_\_\_

Dep.de Licitação e Contratos

# ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (apresentada fora dos envelopes)

	( ) OND PORT O	
	_(nome da proponente), CNPJ/CPF n.º,	sediada/residente _
	_(endereço completo), interessado em participar da Concorrênc	ia nº/, Processo
n°	_/, DECLARO, sob as penas da Lei que cumpre plena	mente os requisitos de
habilita	ação exigidos no instrumento convocatório.	
(Local	l e data).	
	(Nome/assinatura do representante legal)	



CONCORRÊNCIA nº

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS -

/2024

Dep.de Licitação e Contratos



# ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (apresentada fora dos envelopes)

A Proponente, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº
com sede/residente na, por intermédio do seu representante
legal o Sr, portador(a) do Documento de Identidade nº
, órgão emissor e do CPF $n^{o}$ , DECLARA para fins de
participação no Concorrência Pública Nº, sob as penalidades da lei, que se enquadra
como Microproponente ou Proponente de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e
vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais
impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
, de de 2024.
Nome, Função na Proponente e Assinatura do Representante Legal



Dep.de Licitação e Contratos



### ANEXO IV.1 - MODELOS PARA O EVELOPE Nº 01(PROPOSTA)

#### **PROPOSTA**

Razão Social / Nome:			
CNPJ / CPF:			
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:
	<u> </u>	<u> </u>	I

BOX /N°	ÁREA	LANCE INICIAL

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Dep.de Licitação e Contratos



### ANEXO IV.2 – DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

_			
			, repreentante legal da
licitant	e (se for o caso)	, interessa	do em participar na Concorrência
Prese	ncial nº/, DECLAR	O, sob as penas da lei, es	pecialmente o artigo 299 do Código
Penal	Brasileiro, que:		
a)	a proposta apresentada foi	elaborada de maneira inde	ependente e o seu conteúdo não foi,
no tod	o ou em parte, direta ou indi	retamente, informado ou d	iscutido com qualquer outro licitante
ou inte	eressado, em potencial ou d	e fato, no presente proced	imento licitatório;
b)	o licitante não tentou, por	qualquer meio ou por qua	alquer pessoa, influir na decisão de
qualqu	uer outro licitante ou intere	ssado, em potencial ou o	de fato, no presente procedimento
licitató	rio;		
c)	o conteúdo da proposta	apresentada não será,	no todo ou em parte, direta ou
indiret	amente, comunicado ou disc	cutido com qualquer outro li	icitante ou interessado, em potencial
ou de	fato, no presente procedime	ento licitatório antes da adju	udicação do objeto;
d)	o conteúdo da proposta ap	oresentada não foi, no todo	o ou em parte, informado, discutido
ou rec	ebido de qualquer integrant	e relacionado, direta ou inc	diretamente, ao órgão licitante antes
da abe	ertura oficial das propostas;	е	
e)	o representante legal do l	icitante está plenamente d	ciente do teor e da extensão desta
declar	ação e que detém plenos po	oderes e informações para	firmá-la.
DECL	ARO. ainda, que a pessoa iu	urídica que represento con	duz seus negócios de forma a coibir
			os à Administração Pública, nacional
	rangeira, em atendimento à	•	•
I	_		/antagem indevida a agente público,
	erceira pessoa a ele relacion		rantagem indevida a agente publico,
	·		
	•	•	u de qualquer modo subvencionar a
-	a dos atos ilícitos previstos e		
Ш	•	•	oa física ou jurídica para ocultar ou
dissim	ular seus reais interesses o	u a identidade dos benefic	iários dos atos praticados;
IV	- no tocante a licitações e	contratos:	



a)

Dep.de Licitação e Contratos

frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou

CPL FOLHA\_\_\_

qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- b) impedir, perturbar ou fraudara realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente:
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do reprsentante legal)



Dep.de Licitação e Contratos



### ANEXO V.1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu,	, portador do RG nº	, CPF nº	, DECLARO
sob as	penas da lei que para fins do disposto i	no inciso I do Art. 63 da le	ei Federal 14.133/2021,
que ate	ende aos requisitos de habilitação, e que	<b>e</b> :	
a)	está em situação regular perante o Minis	stério do Trabalho no que	se refere a observância
do disp	oosto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Co	onstituição Federal;	
b)	não se enquadra em nenhuma das veda	ações de participação na l	icitação deste Edital;
c)	cumpre as normas relativas à saúde e s	segurança do trabalho; e	
d)	atenderá, na data da contratação, ao o	disposto no artigo 5º-C e	se compromete a não
dispon	ibilizar empregado que incorra na vedaç	ão prevista no artigo 5º-D	, ambos da Lei Federal
nº 6.01	9/1974, com redação dada pela Lei Fed	eral nº 13.467/2017.	
(Local	e data).		
	(Nome/assinatura d	o representante legal)	



Dep.de Licitação e Contratos



### ANEXO V.2 – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Eu,	, portador do RG nº	, CPF nº	, DECLARO,
sob as penas	da lei, para fins de participação na G	Concorrência nº	/, a inexistência no
quadro da pr	oponente, de sócios ou empregad	os com vínculo d	e parentesco em linha reta,
colateral ou p	oor afinidade até o terceiro grau, ou	, ainda, que sejan	n cônjuges ou companheiros
de ocupantes	s do quadro da Prefeitura Municipa	al de Francisco B	adaró - MG, nos cargos de
direção, chefi	ia ou exercentes de função gratific	ada de mesma na	atureza, bem como de seus
agentes políti	cos.		
	, de	de 2024.	

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



Dep.de Licitação e Contratos



### ANEXO V.3 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu,	, portador do RG nº	, CPF nº	, DECLARO,
para fins de p	participação na Concorrência Nº.	/, não ter red	cebido do Município de
Francisco Bac	daró/MG ou de qualquer outra en	tidade da Administraçã	o direta ou indireta em
âmbito Federa	ıl, Estadual e Municipal, SUSPENS	ÃO TEMPORÁRIA de p	articipação em licitação
e ou impedim	ento de contratar com a Adminis	stração Pública, assim	como não ter recebido
DECLARAÇÃ	O DE INIDONEIDADE para licita	r ou contratar com a	Administração Federal,
Estadual e Mu	nicipal.		
	de de de		
(Local) (Data)			
Ī	Nome Função na Proponente e As	ssinatura do Renresenta	inte I egal



Dep.de Licitação e Contratos



### ANEXO VI – ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL

(Deverá ser feito um Atestado quando da visita)

ATESTO, para fins de habilitação no Certame da Concorrência Pública n.º/, realizado
pelo Poder Executivo do Município de Francisco Badaró/MG, que o Sr(a),
portador do RG nº, CPF nº, na data de//
vistoriou e tomou conhecimento da área geográfica onde será executado o objeto do Certame
mencionado acima, recebendo todas as informações necessárias e suficientes, bem como os
documentos, para o cumprimento das obrigações e exigências inerentes a elaboração da
proposta, referente ao Edital da Concorrência Pública nº/
Sem mais para o momento, firmo o presente atestado para que surta seus jurídicos e legais
efeitos.
Carimbo e Assinatura do Responsável
Declaro que me foi dado acesso ao local da obra e as instalações acima citadas, bem como
foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno
conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto da
Concorrência Pública nº/
de de
(Local) (Data)
Assinatura do Representante



Dep.de Licitação e Contratos



### **ANEXO VII - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

À			
Prefeitura Municip	pal de Francisco Badaró/MG		
Referência: Con	corrência Pública n.º xxxx/xx	x.	
Eu,	, portador do RG nº	, CPF nº	, CREDENCIO
o(a) Sr.(a)	, portador(a) da Carte	ira de Identidade RG n <sup>o</sup>	°, CPF nº
	, para me represent	tar perante a Prefeitura	a Municipal de Francisco
Badaró/MG, na	Licitação realizada sob a mo	dalidade de Concorrêr	ncia Pública/,
podendo para ta	nto assinar documentos, apre	sentar e desistir de re	ecursos e impugnações,
manifestar-se ver	balmente ou por escrito, solicita	ar esclarecimentos, enf	im, praticar todos os atos
que se fizerem ne	ecessários para o bom e fiel cu	mprimento do presente	mandato.
Por ser verdade,	firmo o presente credenciamen	to.	
	_ de de 2024.		

Nome do responsável legal



Dep.de Licitação e Contratos



# ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

Eu,		_, portador do RG	nº	_, CPF nº _		_, DECLARO
que executa	ará os se	erviços e disponibili	zará pessoal ne	ecessário e	equipamentos ne	ecessários ao
bom andam	ento dos	s serviços de acord	o com os prazo	s estabeled	cidos no Edital.	
,	de	de				

Nome do responsável legal



CPL FOLHA\_

# Dep.de Licitação e Contratos ANEXO IX - MINUTA CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARO	D/MG pessoa jurídica de direito público, inscrita no
CNPJ sob o número, c	om sede na Rua Araçuaí, s/nº, nesta cidade, Estado
de Minas Gerais, neste ato represer	tada pelo Secretário Municipal de Agricultura,
, residente e domicilia	do na, portadora do
CPF n.º, RG n <sup>c</sup>	, doravante denominada
"CONCEDENTE", e a proponente	, inscrita no CNPJ sob o número
, com sede na	, na cidade de, Estado
, neste ato representada pe	elo(a) sócio(a), Senhor(a),,
,, residente e	domiciliado(a) na,
na cidade de, Esta	do, portador do CPF n.º
	, doravante denominada "CONCESSIONÁRIA",
firmam o presente contrato administrativo	decorrente da Concorrência Pública Presencial nº
/, regendo-se o presente instrum	ento pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações
posteriores, mediante as condições e cláus	ulas seguintes:
•	-
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E	SUAS ESPECIFICAÇOES
	ncessão de uso dos boxes localizados no Mercado
•	talação de comércios, conforme autorizado pela Lei
	especificações contidas nos projetos e demais
documentos que integram este Edital de Li	
	I de Concorrência n° xxx/xxxxe seus anexos, pela Lei
•	33/21 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.
1.3. As especificações do objeto deste co	ontrato constam do ANEXO I, que faz parte integrante
do edital.	
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA	CONCESSÃO
2.1 A concessão de uso do <b>BOX M</b> <sup>2</sup>	ocalizado na Ala outorgada pelo prazo de 10
(dez) anos, prorrogáveis por uma única vez	por igual período, mediante despacho fundamentado
nos termos da Lei Municipal N° 1.181/2024	
·	
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO	CONTRATO
	m o preço mensal de R\$(),
·	- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	·ó/MG- CEP: 39.644-000.

 $\hbox{E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br}$ 



Dep.de Licitação e Contratos Conforme proposta apresentada pela proponente vencedora.



3.2. O valor a ser pago sofrerá atualização monetária anualmente com base no índice IGP-M.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A receita orçamentária destinada à arrecadação da taxa de concessão de uso está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Francisco Badaró/MG, e que deverão constar do presente exercício e exercícios futuros.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 5.1. A Concessionária obriga-se a:

- I. Operar o box concedido exclusivamente para as atividades comerciais previamente aprovadas pelo Executivo Municipal, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Edital de Concorrência Pública.
- **II.** Manter o box em condições adequadas de higiene, segurança e conservação, assegurando conformidade com as normas sanitárias e regulamentações municipais aplicáveis.
- **III.** Efetuar os pagamentos mensais estipulados para a concessão, os quais serão reajustados anualmente com base no índice IGP-M ou outro índice oficialmente adotado pelo Município.
- IV. Não sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos de uso do box.
- V. Arcar com as despesas de energia elétrica e água do Box, assim como toda e qualqer despesa que incida sobre a transferência de titularidade perante a Concessionária.
- VI. Não proceder a qualquer alteração do imóvel objeto da Concessão, sendo vedada a fixação de cartazes e propagandas que descaracterizarem a construção.
- **VII** São vedados ao CESSIONÁRIO o uso das dependências das instalações para fins diversos ao objeto do contrato, sublocação parcial ou total do imóvel e, ainda, a subcontratação para execução dos serviços atinentes ao contrato;

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### 6.1. O Contratante (Prefeitura de Francisco Badaró/MG) obriga-se a:

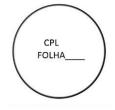
- I. Garantir à concessionária o acesso e uso do box conforme estipulado no contrato de concessão.
- II. Fornecer todas as informações e especificações técnicas necessárias para a operação adequada do box.
- III. Fiscalizar o cumprimento das condições contratuais, intervindo quando necessário para assegurar a conformidade com as normas estabelecidas.
- IV. Providenciar, quando aplicável, os serviços de infraestrutura e manutenção das áreas comuns do Mercado Municipal para garantir a funcionalidade e segurança do ambiente comercial.
- V. Atuar com transparência nas comunicações e decisões relacionadas à gestão da concessão,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ



- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep.de Licitação e Contratos fornecendo respostas e soluções para eventuais solicitações ou



problemas apresentados pela concessionária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

7.1 Integram o presente Contrato, como se agui estivessem transcritos:

O edital de concorrencia, a proposta, o ANEXO I - TERMOS DE REFERENCIA, A LEI MUNICIPAL N° 1.181/2024.

### CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 Pagamento das Taxas de Concessão: Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelos concessionários, baseados nas taxas estabelecidas no contrato de concessão. Cada concessionário deverá obter a Guia de Arrecadação, um DAM (Documento Arrecadação Municipal) no setor de arrecadação, correspondente ao valor da taxa mensal de concessão, que deverá ser paga à Prefeitura Municipal de Francisco Badaró.
- 8.2 Emissão de Guia de Arrecadação, um DAM (Documento Arrecadação Municipal): O DAM deverá ser emitida no último dia útil de cada mês, refletindo o valor da taxa de concessão devida para o período subsequente.
- 8.3 Prazo para Pagamento: Os pagamentos deverão ser realizados até o quinto dia útil do mês seguinte ao da utilização do espaço, assegurando a regularidade financeira da concessão.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Fiscalização e Conformidade: A Prefeitura de Francisco Badaró, através da Secretaria responsável, manterá a fiscalização regular para assegurar que as operações nos boxes estejam em conformidade com os termos do contrato de concessão. A não conformidade com as normas estabelecidas pode resultar em penalidades, conforme estipulado no contrato.
- 9.2 Direito de Fiscalização: No desempenho de suas funções, a Secretaria Demandante tem o direito de verificar a adequação das atividades comerciais realizadas nos boxes, exigindo a perfeita conformidade com os termos da concessão.
- 9.3 Registro de Ocorrências: Todas as solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas à operação dos boxes serão registradas pela Secretaria Demandante em um Livro de Ocorrências, mantido para este propósito.
- 9.4 Responsabilidade da Concessionária: Independentemente das ações de fiscalização, a concessionária mantém a total responsabilidade pela operação dos boxes de acordo com todas as normas e boa prática comercial. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não exime a concessionária de sua responsabilidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO

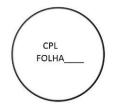
10.1 Recebimento e Aprovação: A continuidade da concessão e dos pagamentos mensais

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228. Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



Dep.de Licitação e Contratos estará sujeita à satisfação contínua das condições contratuais pela



concessionária. A Prefeitura pode, a qualquer momento, realizar auditorias para verificar a adequação das operações nos boxes à legislação e ao contrato de concessão.

- **10.2 Responsabilidades após o Término do Contrato:** Após o término da concessão, a concessionária permanece responsável por resolver quaisquer pendências que possam ter sido identificadas durante ou como resultado do encerramento da atividade, garantindo a devolução do box em condições adequadas conforme estabelecido no contrato.
- **10.3 Recebimento Provisório**: A equipe de fiscalização da Prefeitura, em conjunto com representantes da concessionária, realizará uma inspeção final ao término da concessão, ou periodicamente se necessário, para verificar a manutenção e uso adequados do box. Um Termo de Recebimento Provisório será emitido, que incluirá quaisquer observações ou necessidades de ajustes.
- **10.4 Recebimento Definitivo:** Após a correção de quaisquer problemas identificados no recebimento provisório e a confirmação de que todas as condições do contrato foram satisfeitas, um Termo de Recebimento Definitivo será emitido pela Secretaria Demandante. Este termo será assinado conjuntamente pela Secretaria e pela concessionária.
- **10.5 Registro de Ocorrências:** Durante a vigência do contrato, qualquer não-conformidade detectada pela fiscalização será registrada em um Livro de Ocorrências. A concessionária terá a oportunidade de corrigir as falhas indicadas para evitar penalidades e assegurar a continuidade da concessão.
- **10.6 Documentação de Conclusão:** Ao final da concessão, a concessionária deverá fornecer à Prefeitura um relatório final detalhando todas as operações, melhorias e ajustes realizados durante o período de concessão, assegurando uma transição transparente e documentada.

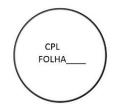
#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PESSOAL

- 11.1 O pessoal empregado pela Concessionária para a operação dos boxes concedidos não terá qualquer vínculo empregatício com o Concedente (Prefeitura de Francisco Badaró). A Concessionária é exclusivamente responsável por todos os pagamentos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras obrigações relacionadas ao seu pessoal.
- **11.2** Na hipótese de o Concedente ser acionado judicialmente por questões trabalhistas ou de natureza civil decorrentes da relação entre a Concessionária e seu pessoal, e com a procedência da ação confirmada, o valor da condenação será descontado dos pagamentos devidos à Concessionária em medições subsequentes, sendo depositado em uma conta garantia até a resolução final do litígio.
- 11.3 A Concessionária compromete-se a ressarcir o Concedente por quaisquer despesas ou

encargos que este venha a suportar como resultado de ações



Dep.de Licitação e Contratos

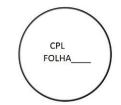


judiciais relacionadas à operação dos boxes, incluindo, mas não se limitando a, custos legais, indenizações ou outras penalidades financeiras.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- **12.1** Se a Concessionária deixar de cumprir qualquer das obrigações estabelecidas no contrato, incluindo, mas não se limitando a, atrasos no pagamento das taxas de concessão, manutenção inadequada do box, ou a realização de atividades não aprovadas, estarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme estabelecido pelo Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:
- I. **Advertência escrita:** para casos de não conformidades leves, onde será dado um prazo para correção.
- II. **Multa:** calculada com base na gravidade e duração da infração, observando os seguintes limites máximos: a. 0,33% por dia de atraso, até o máximo de 30 dias, sobre o valor da taxa de concessão mensal. b. 10% sobre o valor anual da concessão, para falhas graves como recusa em cumprir as obrigações contratuais fundamentais ou fraudes documentais. c. 20% sobre o valor anual da concessão, em caso de infrações continuadas após 30 dias ou onde o não cumprimento acarrete prejuízos significativos ao funcionamento do mercado ou à segurança pública.
- III. **Suspensão temporária:** de participar em futuras concessões ou licitações promovidas pelo Município de Francisco Badaró/MG, dependendo da gravidade da infração.
- IV. **Declaração de inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após a correção das falhas e ressarcimento dos danos causados.
- V. **Impedimento de licitar e contratar**, conforme estabelecido pelo Art. 156, §4º e §5º da Lei 14.133/21.
- **12.2** As penalidades relacionadas acima são exemplificativas e poderão ser aplicadas conforme a necessidade e a gravidade do descumprimento, respeitando-se o devido processo legal, com direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **12.3** As sanções podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e a gravidade do descumprimento observado.
- **12.4** O valor das multas pode ser deduzido das garantias prestadas pela Concessionária ou dos pagamentos devidos pela Administração Pública. Caso os valores das garantias ou pagamentos sejam insuficientes, a diferença será cobrada através de guia própria ou ação judicial.
- **12.5** As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas pela autoridade competente, de ofício ou por provocação de órgãos de controle.





Dep.de Licitação e Contratos 12.6 As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente com

outras medidas administrativas, sempre garantindo o direito de defesa prévia do interessado, que deverá ser exercido no prazo de cinco (5) dias úteis a partir da notificação da penalidade proposta.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

- 14.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 14.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Não será permitido o início das obras sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.
- 15.2. A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão.
- 15.3 Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;
- 15.4. Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.
- 15.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 15.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.



Dep.de Licitação e Contratos

15.7. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela



CONTRATADA, por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus financeiro para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

- 15.8. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- 15.9. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Minas Novas MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Francisco Badaró/MG,	de	de 2024.	
CONTRATANTE			
CONTRATADA			
TESTEMUNHAS:			
1a		CPF:	
<b>2</b> a		CPF.	





Dep.de Licitação e Contratos

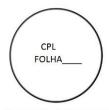
ANEXO X - JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL PARA CONCESSÃO DE USO DOS BOXES NO MERCADO MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

A escolha do formato presencial para a licitação dos boxes no Mercado Municipal de Francisco Badaró é fundamentada em várias peculiaridades e necessidades locais que devem ser consideradas para assegurar a eficácia do processo e o envolvimento equitativo de todos os potenciais interessados:

- 1. **Características do Município**: Francisco Badaró, situado no Vale do Jequitinhonha, é uma região onde muitos de seus habitantes, especialmente os feirantes, podem ter acesso limitado a recursos tecnológicos avançados. A familiaridade com plataformas digitais e procedimentos de licitação online é relativamente baixa, o que poderia prejudicar a participação efetiva de um significativo segmento de interessados locais.
- 2. Capacitação Digital dos Feirantes: Muitos dos feirantes e comerciantes locais não possuem habilidades necessárias para participar de processos licitatórios realizados inteiramente por meios eletrônicos. A realização da licitação de forma presencial garante que esses comerciantes possam participar sem a barreira tecnológica, promovendo uma concorrência justa e acessível a todos.
- 3. **Fomento da Economia Local**: Ao realizar a licitação de forma presencial, estimula-se a economia local, permitindo que os feirantes e pequenos comerciantes do município tenham a oportunidade de expandir seus negócios e contribuir para o desenvolvimento econômico da região. Isso é essencial em uma área onde o comércio local é um dos principais pilares da economia.
- 4. **Transparência e Integração Comunitária**: A licitação presencial facilita a transparência do processo, permitindo que todos os participantes e a comunidade em geral tenham conhecimento e entendimento claros sobre como os espaços no mercado estão sendo concedidos. Além disso, reforça o compromisso da administração pública com a equidade e a inclusão social.
- 5. **Apoio e Assistência Direta**: Durante a sessão de licitação presencial, os feirantes podem receber assistência direta e esclarecimentos imediatos sobre quaisquer dúvidas ou preocupações, o que contribui para um entendimento melhor do processo e aumenta a confiança entre os comerciantes e o governo municipal.

Em resumo, a realização presencial da licitação para a concessão de uso dos boxes no Mercado





Dep. de Licitação e Contratos

Municipal é uma medida que reconhece as limitações de infraestrutura tecnológica da região e as habilidades digitais dos feirantes, ao mesmo tempo em que fortalece a economia local e assegura a inclusão e a igualdade de oportunidades para todos os interessados.





Dep.de Licitação e Contratos

### **ANEXO XI- IMAGENS ILUSTRATIVAS**















Dep.de Licitação e Contratos









